CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº151/2026

Denomina Praça Teresa D'Ávila logradouro público situado no entorno da Avenida Centenário com a Rua Deocleciano Barreto, no bairro do Chame-Chame, no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Denomina Praça Teresa D'Ávila o logradouro público situado no entorno da Avenida Centenário com a Rua Deocleciano Barreto, no bairro do Chame-Chame, no município de Salvador, cujos confrontantes são a Avenida Centenário, codlog nº 409, e a Rua Deocleciano Barreto, codlog nº 500, com coordenadas UTM, SAD 69, de referência da Praça: X = 551803.21870815, Y = 8562508.7592393

Parágrafo Único O Poder Executivo poderá providenciar a instalação de placa indicativa contendo a denominação oficial do logradouro, preferencialmente em local visível, podendo incluir informações complementares de caráter histórico ou descritivo acerca da homenageada.

Art.2º O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias à implantação, manutenção e sinalização do logradouro, observadas as normas urbanísticas e de acessibilidade vigentes.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

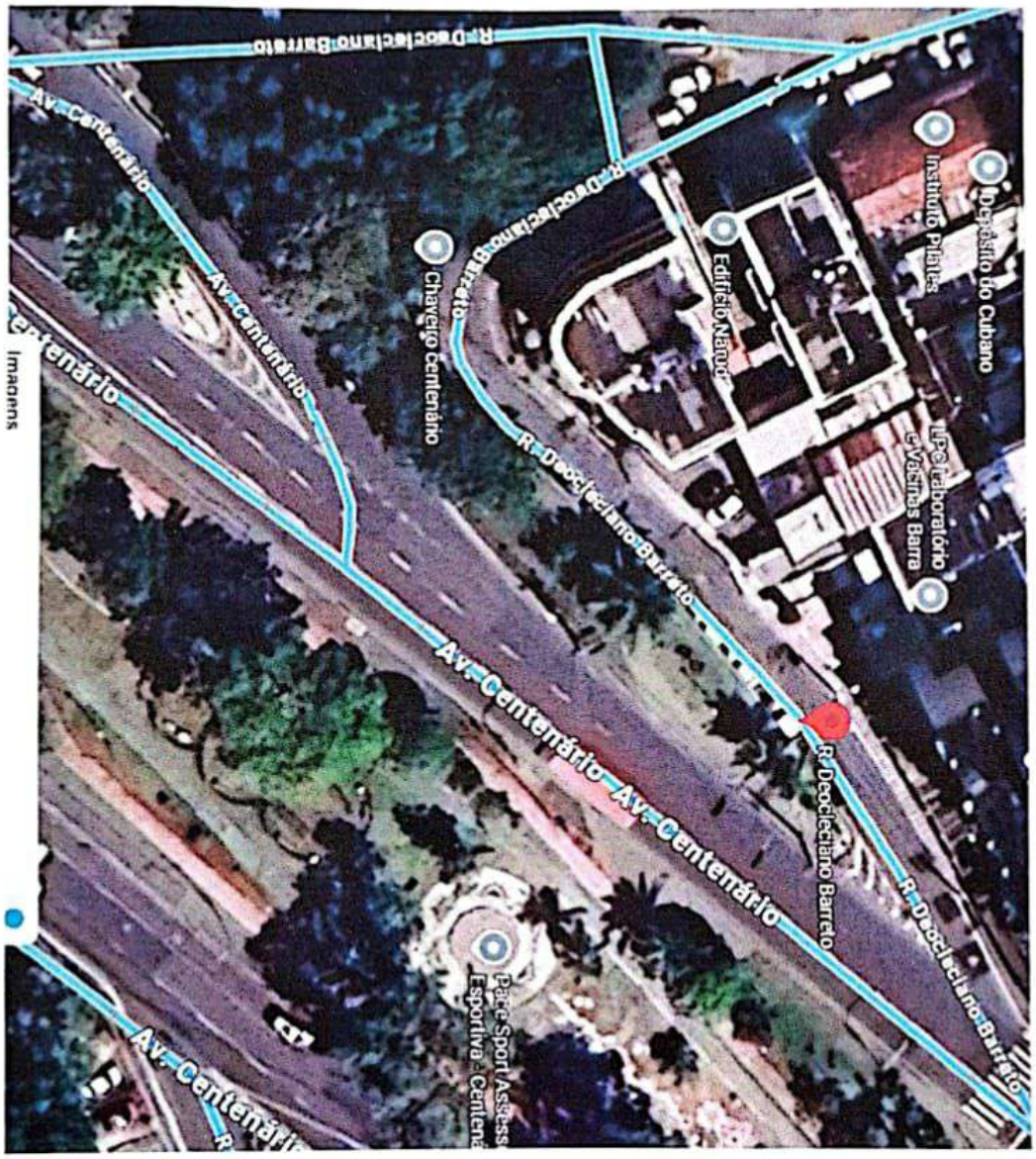
Salvador, 12 de maio de 2026.

DUDA SANCHES
Vereador

F-PL-010-03

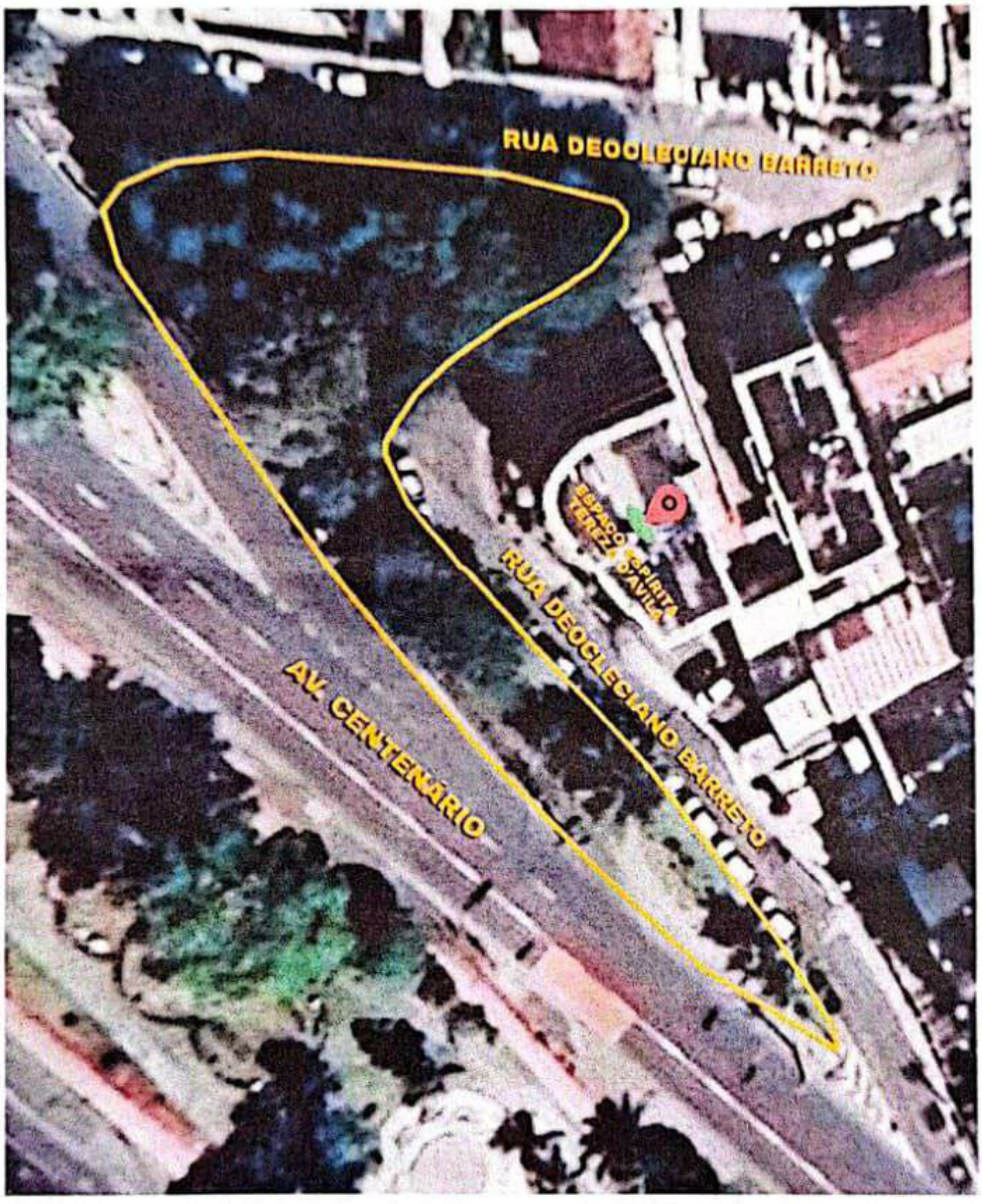
CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

ANEXO



F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.



F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como Praça Teresa D'Ávila o logradouro público situado no entorno da Avenida Centenário com a Rua Deocleciano Barreto, no bairro do Chame-Chame, no Município de Salvador, conferindo identificação oficial ao espaço e promovendo a valorização da memória histórica, cultural e religiosa associada à homenageada.

A criação de praças públicas, além de valorizar o espaço urbano, promove a convivência comunitária, o uso democrático da cidade e a ocupação qualificada do território, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Cidade, que orienta a política urbana para a função social da cidade e da propriedade.

No que se refere à denominação do logradouro, a escolha do nome Teresa D'Ávila, também conhecida como Santa Teresa de Jesus, revela-se especialmente pertinente no contexto da cidade de Salvador e do Estado da Bahia, onde sua devoção possui relevante presença histórica e religiosa.

Na capital baiana, destaca-se o Convento e Igreja de Santa Teresa, fundado no século XVII pela Ordem dos Carmelitas Descalços, diretamente vinculada à tradição espiritual iniciada por Santa Teresa de Ávila, constituindo importante patrimônio histórico, cultural e religioso da cidade.

Além disso, a devoção à santa manifesta-se também na existência de comunidades paroquiais dedicadas ao seu nome, como a Paróquia Santa Teresa D'Ávila, criada no século XX, que mantém ativa participação religiosa e comunitária, promovendo celebrações, festividades litúrgicas e atividades sociais em honra à padroeira.

A presença do nome de Santa Teresa de Ávila em igrejas, paróquias e instituições religiosas na Bahia evidencia a permanência de sua influência espiritual e cultural ao longo do tempo, refletindo valores associados à fé, à disciplina, à reflexão interior e ao compromisso com a coletividade. Tal difusão reforça a legitimidade da homenagem proposta, ao vincular o espaço público a uma figura amplamente reconhecida e já incorporada à tradição histórica e cultural local.

A proposta encontra fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização do espaço urbano e a denominação de logradouros públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

No âmbito da política urbana, o art. 182 da Constituição Federal estabelece que o desenvolvimento das cidades deve ser orientado de modo a garantir o bem-estar de seus habitantes. Nesse sentido, a qualificação de espaços públicos ociosos ou subutilizados, transformando-os em áreas de convivência, lazer e circulação segura, contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a presente proposição revela-se medida de interesse público, contribuindo para a valorização do espaço urbano e da memória social, razão pela qual se justifica plenamente sua aprovação.

Salvador, 12 de maio de 2026.

DUDA SANCHES
Vereador